



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Terça-feira • 26 de Março de 2024 • Ano VIII • Nº 2330

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJQ0NEQ3QTBGOTBGRDK2Q0

Atas

26/03/24, 10:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UMBAÚBA/SE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 28



No dia 15 de Março de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UMBAÚBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.623.979/0001-70, com sede à n° CEP - - Umbaúba-SE neste ato legalmente representado por **Dayse Silveira de Santana Costa**, portador do CPF n° **04921236593**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA **CNPJ:** 41.163.430/0001-01

Representante: MATEUS DOS SANTO FONSECA

Telefone: (79) 9692-9717

Email: COMERCIOESERVICOSALFA@GMAIL.COM

Endereço: R ELIZIARIO CARLOS DOS SANTOS, 70 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 7	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: MAFON	Modelo: MAFON	Preço Unitário: R\$ 44,00	Valor Total: R\$3.520,00
---------	-------------------	--------------	--------------	---------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: JALECO MATERIAL GABARDINE COM BOTAO IMBUTIDO UM BORDADO FRENTE

Total: R\$ 3.520,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2025**, a contar do dia **15/03/2024**.

1. DO OBJETO1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAÚBA/SE NO ANO DE 2024, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.3. DA VIGÊNCIA DA ATA3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.4. DO PREÇO4.1. Os preços registrados são os seguintes: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; eb) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;d) houver razões de interesse público.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Umbaúba - Sergipe.6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR8.1. São obrigações do órgão gerenciador:I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/80135/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_31720716058.html

1/2

26/03/24, 10:11

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO10.1. São obrigações do fornecedor registrado: I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 27/2023, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.11. DO FORNECIMENTO11.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.11.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os produtos deste termo em conformidade com o descrito neste, dentro do Município de Umbaúba, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos;11.3. O não fornecimento ou o fornecimento de forma contrária ao proposto dentro do prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.11.4. Os serviços, de que trata este termo, deverão ser entregues, IMPRETERIVELMENTE, no local indicado na Ordem de Fornecimento. Toda despesa de transporte, correrá por conta da contratada.12. DAS PENALIDADES12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.13. DA PUBLICAÇÃO13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.15. DO FORO15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento.A presente Ata de Registro de preços

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Dayse Silveira de Santana Costa
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

Dayse Silveira de Santana Costa
04921236593

Dados: 26/03/2024 10:07:45

ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA
41.163.430/0001-01

Assinado de forma digital por:

MATEUS DOS SANTO FONSECA
05552422503

Dados: 18/03/2024 10:14:54

26/03/24, 10:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UMBAÚBA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 28



No dia 15 de Março de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UMBAÚBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.623.979/0001-70, com sede à n° CEP - - Umbaúba-SE neste ato legalmente representado por **Dayse Silveira de Santana Costa**, portador do CPF n° **04921236593**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 17.177.467/0001-04

Representante: ANTONIO GOES FARIAS

Telefone: (79) 3249-2500

Email: bbccomercial2013@gmail.com

Endereço: R BENEDITA DE ALMEIDA SILVA, 1885 - INACIO BARBOSA, Aracaju - SE - 49041-156

Item: 8	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIA	Preço Unitário: R\$ 70,00	Valor Total: R\$8.400,00
----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ROUPA PRIVATIVA CONJUNTO CAMISA E CALÇA, CAMISA DOIS BOLSOS FRENTE UM BORDADO CALÇA COM CUSTURA REFORÇADA DOIS BOLSOS FRENTE UM FUNDO

Total: R\$ 8.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2025**, a contar do dia **15/03/2024**.

1. DO OBJETO1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBAÚBA/SE NO ANO DE 2024, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 28/2023.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 28/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.3. DA VIGÊNCIA DA ATA3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.4. DO PREÇO4.1. Os preços registrados são os seguintes: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; eb) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;d) houver razões de interesse público.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Umbaúba - Sergipe.6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR8.1. São obrigações do órgão gerenciador:I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;II - Consultar previamente, órgão

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/80135/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_76514667011.html

1/2

26/03/24, 10:08

LICITANET - Ata de Registro de Preço

gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO10.1. São obrigações do fornecedor registrado:I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 27/2023, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.11. DO FORNECIMENTO11.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.11.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os produtos deste termo em conformidade com o descrito neste, dentro do Município de Umbaúba, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos;11.3. O não fornecimento ou o fornecimento de forma contrária ao proposto dentro do prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.11.4. Os serviços, de que trata este termo, deverão ser entregues, IMPRETERIVELMENTE, no local indicado na Ordem de Fornecimento. Toda despesa de transporte, correram por conta da contratada.12. DAS PENALIDADESa) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:1) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.13. DA PUBLICAÇÃO13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.15. DO FORO15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento.A presente Ata de Registro de

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Dayse Silveira de Santana Costa

Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

Dayse Silveira de Santana Costa

04921236593

Dados: 26/03/2024 10:07:36

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

17.177.467/0001-04

Assinado de forma digital por:

ANTONIO GOES FARIAS

59010800504

Dados: 21/03/2024 11:44:05

26/03/24, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UMBAÚBA/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 28



No dia 15 de Março de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UMBAÚBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.623.979/0001-70, com sede à n° CEP - - Umbaúba-SE neste ato legalmente representado por **Dayse Silveira de Santana Costa**, portador do CPF nº **04921236593**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL **CNPJ:** 17.509.848/0001-43

Representante: VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL

Telefone: (00) 0000-0000

Email: EXCLUSIVE_WMW@HOTMAIL.COM

Endereço: AV CONTORNO BR, 4064 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	160,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 12,33	R\$1.972,80
Descrição: CAMISAS GOLA REDONDA MATERIAL PV ANTI PILLING, MANGA CURTA, UM BORDADO PEITO, UM BORDADO COSTAS						
2	80,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 24,38	R\$1.950,40
Descrição: CAMISAS GOLA REDONDA MATERIAL UV. 50% POLIESTER ESTAMPA TOTAL, MANGAS LONGAS						
3	160,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 39,99	R\$6.398,40
Descrição: COLETE MATERIAL DO TIPO RIPSTOP ZIP FRENTE QUATRO BOLSOS COM TAMPA, DOIS BORDADOS FRENTE, UM BORDADO COSTAS						
4	150,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 10,24	R\$1.536,00
Descrição: BONES MODELO ARABE MATERIAL OXFORD ZIP, INTERTELA INTELIGENTE FRENTE UM BORDADO FRENTE						
5	200,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 22,49	R\$4.498,00
Descrição: CAMISAS GOLA POLO MATERIAL PIQUET URBANO GOLA E PUNHO INDUSTRIAL UM BORDADO FRENTE, UM BORDADO COSTAS						
6	200,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 22,49	R\$4.498,00
Descrição: CAMISAS GOLA POLO MATERIAL PV ANTI PILLING GOLA E PUNHO MANUAL COM FRISO UM BORDADO FRENTE, UM BORDADO COSTAS						
9	2.500,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 11,77	R\$29.425,00
Descrição: CAMISAS MATERIAL PP ANTI PILLING ESTAMPA TOTAL						
10	60,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$3.300,00
						Total: R\$ 60.178,60

26/03/24, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: BOLSA LATERAL MATERIAL ENCERADO COM PROTEÇÃO OMBRO ESPUMADO TRÊS BOLSOS INTERNOS, UM PORTA CANETAS BORDADO FRENTE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: FABRICAÇÃO	Modelo: FABRICAÇÃO	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
11	120,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	55,00	R\$6.600,00

Descrição: MOCHILA MATERIAL ENCERADO COM PROTEÇÃO OMBRO ESPUMADO DOIS BOLSOS INTERNOS, UM EXTERNO, BORDADO FRENTE

Total: R\$ 60.178,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2025**, a contar do dia **15/03/2024**.

1. DO OBJETO.1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁUBA/SE NO ANO DE 2024, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2023.2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.3. DA VIGÊNCIA DA ATA.3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.4. DO PREÇO.4.1. Os preços registrados são os seguintes: R\$ 60.178,60 (sessenta mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; eb) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS.5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;b) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;d) houver razões de interesse público.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde de Umbaúba - Sergipe.6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.8.1. São obrigações do órgão gerenciador:I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais vantagens ou vantagens verificadas;IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.10.1. São obrigações do fornecedor registrado:I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.V - Obedecer rigorosamente as determinações expostas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico 27/2023, que deu origem a presente ARP, inclusive locais e prazos de execução do objeto registrado e contratado.11. DO FORNECIMENTO.11.1. O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão.11.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os produtos deste termo em conformidade com o descrito neste, dentro do Município de Umbaúba, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos;11.3. O não fornecimento ou o fornecimento de forma contrária ao proposto dentro do prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.11.4. Os serviços, de que trata este termo, deverão ser entregues, IMPRETERIVELMENTE, no local indicado na Ordem de Fornecimento. Toda despesa de transporte, correrá por conta da contratada.12. DAS PENALIDADES.12.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento sobre o valor da contratação em atraso;III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não execução do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer

https://dv7rs78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/80135/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_11700993596.html

2/3

26/03/24, 10:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Umbaúba, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.XIV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.13. DA PUBLICAÇÃO13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.15. DO FORO15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Umbaúba, estado de Sergipe.15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento.A presente Ata de Registro de preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Dayse Silveira de Santana Costa

Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

Dayse Silveira de Santana Costa

04921236593

Dados: 26/03/2024 10:07:52

VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL

17.509.848/0001-43

Assinado de forma digital por:

VALTEMIRO VIEIRA DO AMARAL

09148846899

Dados: 20/03/2024 09:50:31